

(CJT-326-43)
CA/AB

Proc. 4 908-43
1943

VISTOS RELATADOS E DISCUTIDOS os presentes autos de reclamação de Cristovão Gonçalves de Lima contra Americo Vespucio de Carvalho e Cia. e em que os reclamados inter põem recurso extraordinário da decisão do Conselho da 3a. Região da Justiça do Trabalho, que, reformando a sentença do Juiz de Direito da comarca de Carapicóba, julgou procedente a reclamação:

CONSIDERANDO que o recurso não satisfaz as exigências do art. 203, do Regulamento da Justiça do Trabalho;

RESOLVE a Câmara de Justiça do Trabalho, do Conselho Nacional do Trabalho, por unanimidade de votos, não tomar conhecimento do recurso.

Rio de Janeiro, 28 de julho de 1943

a) Oséas Motta Presidente, substituto legal

a) Cupertino de Gusmão Relator

Dorval Lacerda Procurador

Assinado em 4 / 8 / 43 .

Publicado no Diário de Justiça em 14 / 8 / 43 .